



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Processo Administrativo nº 000009750/2026**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

**Assunto:** Formalização de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, cujo objeto é o repasse de recursos ao CTG M'BORORÉ para a realização do evento "46º RODEIO NACIONAL DE CAMPO BOM".

**PARECER JURÍDICO Nº 106/2026**

DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026. SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ACRÉSCIMO DE VALOR. MANUTENÇÃO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. ART. 57 DA LEI Nº 13.019/2014. ART. 43 DO DECRETO Nº 8.726/2016. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à possibilidade de assinatura de termo aditivo ao **Termo de Fomento nº 002/2026**, celebrado em 26/02/2026 entre o Município de Campo Bom e a entidade Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé, cujo objeto é a transferência de recursos públicos para a realização do evento "46º RODEIO NACIONAL DE CAMPO BOM".

A solicitação foi formalizada por meio de requisição de adequação financeira necessária para garantir o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho original, apresentada pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPO VERDE e ratificada pela entidade proponente do plano de trabalho, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ.

O requerimento consiste no ajuste do valor global da parceria, com **acréscimo de R\$ 172.500,00**, a fim de assegurar a execução integral da programação campeira. Caso deferido o pedido, o valor total da parceria será ajustado para **R\$ 1.168.500,00**, tendo em vista que o valor original dos recursos públicos transferidos foi de **R\$ 996.000,00**.





## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Foi certificado nos autos que há dotação orçamentária para suportar o acréscimo do valor global da parceria postulado, conforme código de dotação nº **12.03.13.392.0094.2.551.3.3.50.43.00.00.00.00.**

Os autos, então, vieram a este órgão de assessoramento para parecer.

**Foi o relatório. Passo à análise.**

### 2. PRELIMINARMENTE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer orientação, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em relação à viabilidade jurídica do pedido de alteração do plano de trabalho da parceria, o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê expressamente a possibilidade de celebração de termos aditivos aos instrumentos de parceria, para fins de alteração do valor pactuado, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes termos:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Da mesma forma, o art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016 - o qual Regulamenta a Lei nº 13.019/2014 em âmbito federal e é aplicável, por analogia, à administração pública municipal, em



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

razão da inexistência de previsão específica sobre a matéria no Decreto Municipal nº 6.369/2017, o qual regulamenta o regime jurídico das parcerias no âmbito do Município de Campo Bom- admite a alteração do valor da parceria mediante termo aditivo, de **até cinquenta por cento do valor global**, desde que haja solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, bem como não haja alteração do objeto da parceria.

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)”

A possibilidade de alteração do Termo de Fomento foi prevista, ainda, na CLÁUSULA OITVADA do Termo de Fomento nº 002/2026, de seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.”

**No presente caso**, o pedido de alteração foi formalmente justificado pela organização da sociedade civil e aprovado pela administração pública, nos seguintes termos:

**(i.) Justificativa da organização da sociedade civil CTG CAMPO VERDE, que atua em rede com a entidade proponente do Plano de Trabalho para a execução do evento:**

“**DA NECESSIDADE TÉCNICA DO AJUSTE DO VALOR**

A ausência da previsão de custo com aluguel de gado compromete diretamente à execução integral das atividades previstas no Plano de Trabalho; impossibilitando o cumprimento das metas e resultados pactuados, a adequada realização das provas campeiras, a eficiência e a qualidade da execução do objeto da parceria.

Trata-se, portanto, de despesa imprescindível à viabilidade operacional do projeto, cuja não inclusão decorreu de erro material



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

na consolidação orçamentária inicial, e não de alteração superveniente do objeto ou ampliação do escopo da parceria.

A estimativa técnica atualizada demonstra a necessidade de acréscimo do valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente à cobertura dos custos de locação do gado durante todo o período de execução da programação campeira, em conformidade com a dimensão do evento e as exigências técnicas das provas.

(...)"

**(ii.) Ratificação da justificativa do CTG CAMPO VERDE, apresentada pela entidade proponente do Plano de Trabalho (CTG M'BORORÉ):**

"Prezados Senhores,

Conforme solicitação apresentada pelo CTG Campo Verde, eu como patrão do CTG M'Bororé e responsável pela proposição do Plano de Trabalho de ação em rede com os demais CTGs da cidade venho ratificar a necessidade de validar o aumento do orçamento para as atividades campeiras em virtude da magnitude do vulto de investimento necessário para a realização do evento em sua totalidade.

O 46º Rodeio Nacional de Campo Bom será um dos maiores eventos da cidade. Atraindo diversos competidores de todas as regiões do estado e com competições em diferentes níveis. Há de se destacar que as atividades campeiras são o grande atrativo do Rodeio, pois além dos competidores, trazem as suas famílias, apreciadores e demais público que não convive diariamente com esse mundo tão bonito e artístico da cultura gaúcha.

Importante salientar que no ano de 2025, o orçamento apresentado para essas atividades foi superior ao validado no plano de trabalho e desta forma, com esse valor não será possível a realização de todas as atividades previstas. Desta forma, o valor ora solicitado pelo CTG Campo Verde, atende as necessidades e não ultrapassa os valores disponibilizados em 2025.

Acreditamos que esse Rodeio será um dos melhores dos últimos anos e por isso também estamos à disposição para atuar da melhor forma para que essa previsão se concretize.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Certos de sua apreciação e aceitação, aguardamos um parecer favorável da administração municipal para mais um grande Rodeio de Campo Bom que entrará para a história”

**(iii.) Anuência/Autorização da Administração Pública Municipal com a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento:**

Prezados Senhores

Vimos por meio deste, esclarecer sobre a solicitação do CTG Campo Verde protocolada em 25/03/2026.

O 46º Rodeio Nacional de Campo Bom teve seu plano de trabalho aprovado pela Secretaria bem como pela Administração Municipal. A realização do evento se dará em autação em conjunta de todos os Centros Tradicionalistas localizados na cidade de Campo Bom, cada um atuando em sua área específica.

O referido plano apresentou suas atividades e seus devidos investimentos, entretanto as atividades campeiras, relativas aos animais como cavalos, gado e demais serviços correlatos, não foram especificados no plano. Sendo assim, o CTG Campo Verde indentificou que essas atividades não estavam contempladas no plano de trabalho o que inviabilizaria grande parte das atividades e competições campeiras, uma das grandes atrações tradicionalistas que mantém acesa a cultura gaúcha.

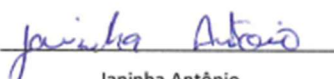
Diante deste contexto, e após análise do plano de trabalho já aprovado, foi verificado que realmente existe a necessidade de se complementar esse investimento solicitado e justificado pelo CTG Campo Verde.

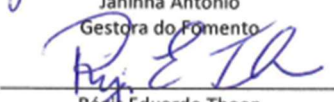
Importante informar que o setor de contabilidade já foi consultado para ver a viabilidade orçamentária e validou orçamento suficiente para esse implemento.

Assim, eu Janinha Antônio gestora do fomento, encaminho essa demanda para análise jurídica.

Segue para providências pertinentes,

Campo Bom, 02 de março de 2026.

  
Janinha Antônio  
Gestora do Fomento

  
Rogis Eduardo Thoen  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assim, a solicitação apresentada pela entidade está devidamente fundamentada e foi aprovada pela gestora da parceira, revelando-se compatível com os objetivos da parceria inicialmente pactuados e atendendo ao interesse público.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, há autorização legislativa (art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto Federal nº 8.726/2016) referente ao acréscimo pleiteado (R\$ 172.500,00), que representa 17,32% (dezesete vírgula trinta e dois por cento) do valor inicialmente pactuado.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Assim, possível à celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, pois verifica-se o atendimento aos pressupostos legais para a alteração pretendida, uma vez que **(i.)** não há modificação do objeto da parceria, permanecendo inalterada a finalidade de realização do evento; **(ii.)** a necessidade de acréscimo foi formalmente justificada pela organização da sociedade civil, que demonstrou tratar-se de despesa imprescindível à execução integral das metas pactuadas, decorrente de erro material na consolidação orçamentária inicial; **(iii.)** houve ratificação expressa pela entidade proponente e anuência da Administração Pública por meio da gestora da parceria e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **(iv.)** encontra-se certificada a disponibilidade orçamentária para suportar o acréscimo; e **(v.)** o percentual de aumento, correspondente a 17,32% do valor originalmente pactuado, situa-se dentro do limite de até 50% previsto no art. 43 do Decreto nº 8.726/2016, revelando-se juridicamente possível a formalização do termo aditivo.

#### **4. ASPECTOS CONCLUSIVOS**

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à assinatura de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, para formalizar acréscimo de R\$ 172.500,00 ao valor global da parceria inicialmente pactuado, totalizando R\$ 1.168.500,00, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016, tendo em vista que foram observadas as formalidades legais, orçamentárias e contábeis exigidas.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Campo Bom, 03 de março de 2026.

**Pedro Henrique da Rosa Cardoso**

Procurador Jurídico Municipal

OAB/RS 137.726

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D2W****466****10J****G5Q**